

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira oficial do CISRUN/SAMU Macro Norte, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **PETTER UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.996.110/0001-95, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, que tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes e botas para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte, conforme decisão exarada pelo Sr. Presidente, abaixo transcrita:

“Após receber as informações prestadas pela Sra. Pregoeira, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, que tem por objeto registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes e botas para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

As informações alertam para o fato de que a Adjudicatária, **PETTER UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.996.110/0001-95, forneceu macacões fora dos padrões informados no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, o que causou grandes transtornos ao Consórcio, conforme laudo do setor requisitante:

“1. OBJETO DA ANÁLISE

O Núcleo de Educação Permanente do CISRUN/SAMU Macro Norte, responsável pela avaliação técnica das amostras de uniformes submetidas ao procedimento licitatório, apresenta o presente relatório com a finalidade de registrar as inconformidades constatadas na comparação entre a **amostra de macacão apresentada pela empresa PETTER UNIFORMES LTDA durante o processo licitatório** e os **macacões posteriormente fornecidos para utilização pelas equipes assistenciais**.

A análise tornou-se necessária diante dos apontamentos apresentados pelos profissionais que receberam os uniformes e, principalmente, após a constatação de diferenças visíveis de modelagem, dimensões, acabamento, posicionamento dos componentes, aviamentos e padronização entre peças identificadas com a mesma numeração.

Importa registrar que a avaliação técnica inicialmente realizada por este Núcleo teve como referência exclusiva a amostra física encaminhada pela empresa durante o procedimento licitatório.

Aquela amostra foi analisada individualmente, sendo emitido laudo técnico no qual foram registradas adequações necessárias para que o produto pudesse atender integralmente às especificações previstas no edital.

Portanto, a amostra apresentada pela empresa constituiu a referência material utilizada para avaliação do produto ofertado.

Entretanto, após o início das entregas, verificou-se que parte significativa dos macacões recebidos **não mantém as mesmas características construtivas, dimensionais e de acabamento observadas na amostra submetida à avaliação**, existindo, inclusive, diferenças perceptíveis entre unidades pertencentes ao mesmo tamanho nominal.

Essa situação compromete a padronização esperada para o produto fornecido e exige sua reavaliação técnica.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AMOSTRA ORIGINAL

Durante a análise inicial da amostra apresentada pela empresa, foram avaliados tecido, costuras, zíperes, bolsos, modelagem, faixas refletivas, aviamentos, bordados, dimensões e demais elementos previstos no instrumento convocatório.

Na ocasião, foram identificadas algumas necessidades de adequação, entre elas a substituição do zíper por modelo de padrão mais resistente, adequações nos elementos de identificação e correção da grade de tamanhos.

Também foi registrado que a amostra identificada como tamanho **G apresentava dimensões correspondentes aproximadamente ao tamanho M usualmente utilizado pelo serviço**, razão pela qual foi solicitada a readequação proporcional de toda a grade de tamanhos.

A aprovação da amostra, portanto, esteve vinculada à realização das correções técnicas apontadas naquele documento.

3. AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO NOS PRODUTOS ENTREGUES

Durante a análise dos macacões posteriormente entregues ao CISRUN, verificou-se situação distinta daquela observada na amostra originalmente apresentada.

Foram constatadas diferenças significativas entre peças identificadas com a mesma numeração.

Macacões classificados, por exemplo, como tamanho **G**, apresentam variações perceptíveis de comprimento, largura, modelagem, posição dos bolsos, dimensões dos velcros, abertura das mangas, localização das joelheiras e posicionamento das faixas refletivas.

Também foram observadas diferenças nos próprios aviamentos empregados.

Existem peças com velcros de dimensões próximas às especificadas e outras, pertencentes ao mesmo tamanho nominal, com velcros consideravelmente mais estreitos e mais curtos.

Situação semelhante foi observada em zíperes, bolsos e demais componentes. Essa heterogeneidade demonstra **ausência de uniformidade no processo de confecção**, não sendo possível identificar um padrão construtivo constante entre as unidades analisadas.

Do ponto de vista visual e técnico, as diferenças são tão significativas que as peças aparentam ter origem em linhas de produção ou processos de confecção distintos.

Independentemente da origem produtiva, o aspecto tecnicamente relevante é que **não existe repetibilidade satisfatória das características da amostra aprovada nos produtos efetivamente entregues**.

Em fornecimento institucional dessa natureza, espera-se que produtos pertencentes ao mesmo modelo e tamanho apresentem padrão dimensional e construtivo equivalente.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DOS PRINCIPAIS ITENS

4.1. TECIDO RIP STOP

Amostra apresentada:

A amostra possuía tecido Rip Stop em tonalidade azul-marinho e espessura considerada compatível com as características avaliadas durante o procedimento licitatório.

Produtos entregues:

Nas peças avaliadas posteriormente, observa-se diferença perceptível de espessura e estrutura do tecido em comparação com a amostra.

Alguns macacões apresentam tecido aparentemente menos encorpado, situação que deve ser tecnicamente esclarecida pelo fornecedor, inclusive quanto à manutenção das mesmas características e especificações do material submetido à avaliação inicial.

5. ZÍPERES

A amostra inicialmente apresentada possuía zíper considerado fino, situação expressamente registrada no laudo técnico, no qual foi solicitada sua substituição por zíper de padrão grosso e compatível com a resistência exigida.

Apesar dessa determinação, os macacões posteriormente entregues continuam apresentando zíperes finos e com diferenças entre as próprias unidades fornecidas.

Foram identificados mais de um padrão de zíper entre as peças avaliadas, sem que se observe, contudo, a adoção uniforme do modelo solicitado no laudo.

Dessa forma, considera-se que **a adequação previamente determinada não foi plenamente atendida.**

6. BOLSOS FRONTAIS DO TÓRAX

A especificação prevê dois bolsos laterais na região anterior direita e esquerda do tórax.

Na amostra avaliada, a localização desses bolsos encontrava-se dentro de um padrão estrutural aceitável.

Nos produtos posteriormente entregues, entretanto, verificou-se em diversas unidades deslocamento dos bolsos para regiões inferiores do tronco, aproximando-se da região abdominal.

Esse deslocamento provoca alteração de toda a composição visual e funcional do macacão, inclusive porque a faixa refletiva horizontal acompanha inferiormente esses bolsos.

Consequentemente, ao se deslocar o bolso para baixo, desloca-se também a faixa refletiva, alterando a configuração prevista para o uniforme padrão SAMU.

7. BOLSOS TIPO FACA

O edital prevê bolso profissional com abertura tipo faca medindo aproximadamente 23 cm.

Na amostra inicial já havia sido registrada necessidade de adequação dimensional.

Na avaliação dos produtos entregues, foram encontradas aberturas com dimensões bastante variáveis, aproximadamente entre **9 cm e 18 cm**, inclusive entre peças identificadas com a mesma numeração.

Essa variação evidencia falta de padronização no processo produtivo.

Não se trata apenas de pequena tolerância decorrente da confecção, mas de diferenças suficientemente expressivas para modificar a funcionalidade e a proporção do bolso.

8. SISTEMA DE AJUSTE DA CINTURA E VELCROS

O sistema de ajuste da cintura é componente funcional importante do macacão, pois possibilita sua adaptação ao corpo do profissional.

Nos produtos entregues foram observados velcros significativamente menores do que aqueles previstos e do que os necessários para proporcionar adequada regulagem.

Foram encontradas peças com segmentos de velcro excessivamente curtos e estreitos, alguns com aproximadamente 3 a 4 cm de extensão útil, limitando de forma importante a possibilidade de ajuste.

Também neste item foram constatadas diferenças entre macacões do mesmo tamanho.

Assim, além da divergência em relação à especificação, constata-se novamente **ausência de padronização entre as peças fornecidas.**

9. MANGAS E PUNHOS

Nas mangas também foram identificadas diferenças importantes.

Algumas unidades possuem velcros curtos e estreitos, além de abertura dos punhos consideravelmente reduzida.

Em determinadas peças, a abertura encontra-se excessivamente justa, dificultando a utilização adequada pelo profissional e comprometendo a regulagem prevista para esse componente.

As dimensões observadas também variam entre peças da mesma identificação de tamanho.

10. JOELHEIRAS

A joelheira possui finalidade funcional específica, devendo permanecer posicionada sobre a articulação do joelho quando ajoelhado, fornecendo proteção durante procedimentos realizados com o profissional ajoelhado.

Em diversas peças entregues, entretanto, sua localização encontra-se demasiadamente baixa.

Foram observados macacões nos quais a proteção alcança a região da perna ou da panturrilha, não coincidindo adequadamente com o joelho do usuário quando ajoelhado.

Nessas condições, a joelheira deixa de cumprir satisfatoriamente a finalidade para a qual foi prevista.

Essa alteração parece decorrer de um problema mais amplo de modelagem, uma vez que outros componentes da peça também apresentam deslocamentos de estruturas no mesmo sentido inferior do macacão.

11. FAIXAS REFLETIVAS

O correto posicionamento das faixas refletivas possui relevância não apenas estética, mas principalmente funcional, por contribuir para a identificação e visibilidade do profissional durante atividades em ambientes de baixa luminosidade e atendimentos realizados em vias públicas.

Nos macacões analisados foram encontradas faixas horizontais em diferentes alturas, variando desde a região da cintura até posições inferiores, bem abaixo da cintura, descaracterizando o macacão e provocando descordo com o padrão visual do SAMU.

Nas pernas, verificou-se situação particularmente preocupante.

Em consequência do deslocamento inferior da modelagem e da própria joelheira, algumas faixas refletivas encontram-se posicionadas muito abaixo do local previsto.

Quando o profissional utiliza bota operacional, parte da faixa pode ficar encoberta pelo calçado.

Nessa condição, reduz-se justamente a área refletiva que deveria permanecer visível, prejudicando sua finalidade de sinalização e identificação durante operações noturnas.

12. VARIAÇÕES DE TAMANHO E MODELAGEM

A inconsistência dimensional constitui um dos principais problemas identificados nesta análise.

Foram encontrados macacões com a mesma etiqueta de tamanho, especialmente peças identificadas como **G**, mas apresentando dimensões corporais significativamente diferentes entre si.

Essa situação inviabiliza a utilização da etiqueta como referência segura para distribuição do uniforme aos profissionais.

Além das diferenças gerais de comprimento e largura, observam-se variações na posição de bolsos, cintura, joelheiras, mangas, faixas refletivas e demais componentes.

Trata-se, portanto, não apenas de diferença de tamanho, mas de **alteração da própria proporcionalidade da modelagem**.

A grade de tamanhos necessita ser revista e padronizada tomando como referência uma modelagem única e previamente validada.

13. DEPRECIAÇÃO PRECOCE DA PRÓPRIA AMOSTRA

Outro fato relevante somente pôde ser observado posteriormente à emissão do primeiro laudo.

A unidade utilizada como amostra permaneceu em utilização por instrutor do Núcleo de Educação Permanente, circunstância que possibilitou acompanhar o comportamento do produto em condições habituais de uso.

Após aproximadamente **oito meses de utilização**, constatou-se desgaste significativamente superior ao esperado para vestimenta profissional dessa natureza e desproporcional ao histórico de durabilidade dos uniformes habitualmente adquiridos por este Consórcio.

Foram observados, entre outros:

- perda perceptível da intensidade da cor do tecido;
- sinais de desbotamento e desgaste precoce;
- rompimento de diversas costuras;
- soltura progressiva das costuras responsáveis pela fixação das faixas refletivas;
- comprometimento de pontos submetidos à tração habitual;
- deterioração dos aviamentos empregados na confecção.

Chama especial atenção a condição das **faixas refletivas**, cujas costuras apresentaram sucessivas rupturas e, após aproximadamente oito meses, encontram-se comprometidas em grande parte de sua extensão.

Esse comportamento demonstra que os materiais e aviamentos utilizados na confecção, particularmente linhas e elementos de fixação, **não vêm apresentando desempenho de durabilidade compatível com o esperado para o uso operacional do SAMU.**

Esses aspectos não poderiam ter sido constatados integralmente durante a avaliação inicial da amostra, pois dependiam necessariamente do acompanhamento do produto ao longo do tempo.

A utilização da própria amostra por profissional vinculado ao NEP permitiu, portanto, uma avaliação prática complementar de sua durabilidade.

O fato assume especial relevância porque o próprio instrumento técnico utilizado na análise inicial reconhece que as costuras interferem diretamente na vida útil do macacão e prevê reforços nos pontos de maior tração. O documento também contempla garantia contra situações como desbotamento, rompimento de costuras e danos aos aviamentos.

14. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A principal questão identificada nesta análise não se limita a uma divergência isolada de medida ou acabamento.

O conjunto dos achados demonstra uma **diferença significativa entre a amostra submetida à análise técnica e parte dos produtos efetivamente entregues**, associada ainda à ausência de uniformidade entre as próprias peças fornecidas.

A amostra apresentada durante o procedimento licitatório constitui elemento essencial da avaliação técnica, pois foi sobre aquele produto que a equipe analisadora realizou suas medições, verificações e apontamentos.

Consequentemente, espera-se que o produto fornecido posteriormente mantenha, no mínimo, as mesmas características técnicas e construtivas da amostra aceita, incorporadas as correções exigidas no respectivo laudo.

Não se mostra tecnicamente adequado que, após a aprovação de determinada amostra, sejam entregues produtos com:

- modelagens diferentes;
- tamanhos inconsistentes dentro da mesma identificação;
- posições distintas de bolsos e elementos funcionais;
- velcros com diferentes comprimentos e larguras;
- diferentes padrões de zíper;
- variações importantes no posicionamento das faixas refletivas;
- joelheiras fora da posição anatômica;
- variações na estrutura e acabamento das peças.

A existência dessas diferenças compromete a confiabilidade da amostra como referência para o fornecimento contratado.

15. CONCLUSÃO

Diante das verificações realizadas, esta análise técnica conclui que os macacões avaliados dentre os lotes entregues **não apresentam padronização suficiente entre si e possuem divergências relevantes quando comparados à amostra originalmente submetida pela empresa PETTER UNIFORMES LTDA à avaliação técnica deste Consórcio.**

Também permanecem presentes itens cuja correção já havia sido solicitada no laudo inicial.

Além disso, o acompanhamento do macacão utilizado como amostra demonstrou **depreciação acelerada**, com perda de cor, rompimento de costuras e deterioração precoce da fixação das faixas refletivas, situação desproporcional à durabilidade historicamente observada nos produtos usualmente adquiridos pelo CISRUN.

Até que seja demonstrada a regularização das inconformidades apontadas, este Núcleo não recomenda o aceite técnico definitivo das unidades que apresentem divergências em relação à especificação, à amostra de referência e ao padrão construtivo estabelecido para o fornecimento.

Ressalta-se que o objetivo deste relatório é resguardar a qualidade, a padronização, a funcionalidade e a segurança do uniforme utilizado pelos profissionais do SAMU Macro Norte, bem como assegurar que o produto efetivamente fornecido corresponda às características analisadas no âmbito do procedimento licitatório".

No anexo I do Edital, o Termo de Referência, informa que os materiais possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória. A Clausula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 011/2026 que está vinculada ao Termo de Referência também prevê todas as condições e obrigações, inclusive zelar pela boa qualidade dos materiais.

Portanto, é inadmissível a desídia da Adjudicatária ao fornecer macacões de má qualidade, conforme informado no relatório acima.

Prevê a Ata de Registro de Preços nº 011/2026:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

14.1 – A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:

14.1.2 - **Zelar pela boa qualidade dos materiais;**

14.1.11 - A CONTRATADA **deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os uniformes e demais objetos que venham apresentar defeitos.**

Observa-se que a Adjudicatária não atentou para a qualidade dos produtos e assim o Consórcio foi e está prejudicado com os uniformes fornecidos pela Adjudicatária.

Dessa forma, recomenda-se a readequação integral dos **macacões fornecidos**, com estabelecimento de padrão único de fabricação, modelagem, materiais, aviamentos e dimensões, utilizando-se como referência as especificações constantes no edital e as correções determinadas no laudo técnico emitido quando da avaliação da amostra.

Recomenda-se ainda que a Adjudicatária seja formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e promover as correções necessárias, de modo que os uniformes entregues mantenham uniformidade entre si e correspondam efetivamente às características técnicas utilizadas como referência no processo de análise e aceitação da amostra.

Observando a falha e irresponsabilidade por parte da Contratada, opinamos pela emissão de notificação contra a empresa **PETTER UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.996.110/0001-95 para que a mesma seja informada a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com o Contratante pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas, caso não corrija os erros nos uniformes.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo de 03 (três) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária apresente sua defesa e o prazo de 07 (sete) dias para a entrega de novos macacões ou realização das correções dos macacões entregues ao Contratante.

DECIDO:

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **PETTER UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.996.110/0001-95, pelas razões que constam acima, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com o Consórcio pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas, caso a Adjudicatária não cumpra com o previsto na Ata de Registro de Preços 011/2026.

2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo deferido prazo de 03 (três) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária apresente sua defesa e o prazo de **07 (sete) dias para a entrega de novos macacões ou realização das correções dos macacões entregues ao Contratante**".

Montes Claros/MG, 23 de setembro de 2026.

GONSALO ANTONIO MENDES DE MAGALHAES:82237530653 Assinado de forma digital por
GONSALO ANTONIO MENDES DE
MAGALHAES:82237530653
Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Presidente do CISRUN/SAMU Macro Norte

Atenciosamente,

EDILENE BATISTA CANGUSSU:06387275610 Assinado de forma digital por EDILENE
BATISTA CANGUSSU:06387275610
Dados: 2026.09.23 15:26:55 -03'00'
Edilene Batista Cangussu
Pregoeira Oficial